



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 18 de janeiro de 2022 • Ano VI • Edição N° 880

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 02/2022)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
ATOS OFICIAIS	8
RESOLUÇÃO (N° 001/2022)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS	32
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022)	32

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 02/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PORTARIA Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Estabelece diretrizes e normas que regulamentam a realização das matrículas do ano 2022 para os públicos alvos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Para Jovens, Adultos e Idosos, Educação do Campo, Educação Especial e Educação Quilombola da Rede Pública de Ensino do município de Paratinga-BA”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a todo/toda cidadão/cidadã o direito constitucional de acesso e permanência na escola pública com qualidade e dignidade, bem como orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais,

CONSIDERANDO:

Os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 e 214;

As Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96;

O disposto na Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/10, que define



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

diretrizes operacionais para a implantação do Ensino fundamental de 9 (nove) anos;

A RESOLUÇÃO CNE Nº 2 de 9 de Outubro de 2018 que define Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 e aos 6 anos de idade;

A declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da infecção pelo novo coronavírus que configura emergência em saúde pública de importância internacional;

A eficácia das medidas de afastamento social para contenção da COVID – 19;

As resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual e Conselho Municipal de Educação, que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica;

A necessidade de realizar e confirmar as matrículas para compor as turmas das escolas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar as matrículas novas para a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Especial e Educação Quilombola, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º- Estabelecer as datas de 24 a 28 do corrente mês, para as



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

matrículas de todos os alunos da rede municipal de ensino das unidades escolares da cidade e do campo das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, conforme o número de vagas ofertadas em cada instituição de ensino, considerando que as escolas municipais atendem toda a demanda do município.

Art. 3º Realizar a divulgação/comunicação sobre o sistema de gestão de matrículas e de seu uso ao público através de informativos no mural da Secretaria de Educação, nas unidades escolares, redes sociais, carro de som erádio comunitária.

Art. 4º - Para fins de atendimento na Educação Infantil, as matrículas obedecerão às seguintes normativas:

I - BERÇÁRIO I – serão atendidos alunos com idade a partir de 06 (seis) meses, até o limite de 11(onze) meses.

II – BERÇÁRIO II – serão atendidos alunos com 01 (um) ano completo, ou a completar até a data de 31 de março de 2022.

III – MATERNAL I – serão atendidos alunos com 02 (dois) anos completos, ou a completar até a data de 31 de março de 2022.

IV – MATERNAL II – serão atendidos alunos com 03 (três) anos completos, ou a completar até a data de 31 de março de 2022.

V – PRÉ I – obrigatoriedade da matrícula de alunos com 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

VI – PRÉ II - obrigatoriedade da matrícula de alunos com 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade da matrícula para os alunos que se encontram nas condições determinadas pelos incisos III e IV do artigo 4º está determinada pela Lei Federal nº 12.796 de 04 de abril de 2013.

Art. 5º - Em casos de turmas reduzidas ou em condições específicas de atendimento, a exemplo da Educação do Campo, será permitida, excepcionalmente, a organização de classes mistas na Educação Infantil.

Art. 6º - Utilizar os seguintes critérios de priorização no ato da matrícula para alunos/crianças em idade de creche:

- I - Crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou pessoal;
- II - Pais ou responsáveis que trabalham fora;
- III - Risco nutricional;
- IV - Mãe adolescente.

Art. 7º - A matrícula no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental será exigida a idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022. As crianças que completarem 06 (seis) anos após esta data, devem ser matriculadas na Educação Infantil;

Art. 8º - Os alunos das escolas do campo que farão matrículas no 6º ano nas Escolas da sede serão matriculados conforme a logística do transporte escolar.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Art. 9º - As matrículas das escolas do campo serão realizadas na própria unidade escolar.

Art. 10 - As matrículas do Ensino Médio são ofertadas somente nas escolas do campo e serão realizadas nas próprias instituições;

Art. 11 - Para efetivação da matrícula em qualquer modalidade ou etapa de ensino, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I-Certidão de Nascimento; (xerox);

II-CPF do estudante; (Se houver);

III- 2 (duas) fotos 3x4;

IV-Histórico Escolar/ Declaração de conclusão da série/ano;

V-Cartão de Vacina e Cartão do SUS;

VI-Comprovante de Residência do estudante por meio de fatura de energia;

VII-Laudo Médico para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo Único - A falta dos documentos referente aos incisos I, IV e V impedirá a efetivação da matrícula do estudante, os demais poderão ser entregues à direção, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 12 - Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de



Prefeitura de Paratinga


Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Educação, observadas as legislações pertinentes.

Art. 14 - Todo processo de matrículas será realizado obedecendo às orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS no enfrentamento da COVID-19.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paratinga/BA, 17 de Janeiro de 2022.



Elisângela Aparecida Vicente Régio
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 001/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

RESOLUÇÃO CME/PARATINGA Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação, a organização e o funcionamento do plano de ação “**Novos Tempos, Novos Desafios**” que normatiza o ensino remoto e híbrido com base na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, Resolução CEE Nº 50, de 09 de novembro de 2020 e Resolução CNE/CP Nº 02, de 10 de dezembro de 2020, para o período de pandemia da COVID-19 do município de Paratinga- Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATINGA – BAHIA, demandado pela suspensão das atividades escolares presenciais pela determinação governamental contida na Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, no Decreto Estadual n.º 19.529/2020 e Decreto Municipal nº 26 de 20 de março de 2020, em função da propagação do novo Coronavírus – COVID-19, e,

CONSIDERANDO:

- I. O surto do COVID-19 foi declarado pela **Organização Mundial de Saúde (OMS)**
- II. Como emergência de saúde pública de importância internacional em 30 de janeiro de 2020;
- III. A **Organização Mundial de Saúde (OMS)** declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;
- IV. O disposto no artigo 205 da **Constituição Federal**, de 1988, determinando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
 - V. O disposto no artigo 206, inciso VII da **Constituição Federal** de 1988, que determina ser um princípio do ensino ministrado no Brasil a garantia de padrão de qualidade;
 - VI. A **Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020** que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
 - VII. O disposto no artigo 22 da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, que estabelece como finalidades da educação básica, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;
 - VIII. O artigo 23 da **LDB**, que dispõe em seu §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
 - IX. O artigo 32, § 4º da **LDB** que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- X. A Resolução **CNE/CEB n. 03/2018**, em seu artigo 17, §13, dispõe que as atividades realizadas pelos estudantes, consideradas partes da carga horária do ensino médio, podem ser atividades com intencionalidade pedagógica orientadas pelos docentes, podendo ser realizadas na forma presencial – mediada ou não por tecnologia – ou a distância;
- XI. O Parecer **CNE/CEB 19/2009** de 2 de setembro de 2009 e homologado em 13 de outubro de 2009, que responde consulta sobre o calendário escolar;
- XII. A **Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação**, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;
- XIII. Que a principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional e, sendo o calendário escolar meramente um meio de organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação educacional e finalmente, lembrar que a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei;
- XIV. Considerando da mesma forma, prejuízos de ordem pedagógicas se imporiam, como por exemplo a defasagem a



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- ser acarretada pela ausência de atividades escolares por um longo período de tempo, conforme indicado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que em seu documento: “ *A framework to guide an education response to the COVID-19 pandemic of 2020*”, que cita estudos que demonstram que a interrupção prolongada dos estudos não só causa uma suspensão do tempo de aprendizagem, como também, perda de conhecimentos e habilidades adquiridas;
- XV. Considerando a escuta das representações da Secretaria Municipal de Educação e do sindicato dos profissionais da rede pública, já que as deliberações emanadas do Conselho Municipal devem refletir os conhecimentos e práticas de todas as pessoas envolvidas no processo educacional;
- XVI. Considerando o parecer **CNE/CP 5/2020**, a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, homologado parcialmente pelo MEC em 29 de maio de 2020;
- XVII. Considerando a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- XVIII. Considerando a Resolução CEE Nº 50, de 09 de novembro de 2020, que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Estadual Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- XIX. Considerando o Art. 4º da Resolução CEE Nº 50/2020, torna-se admissível o ensino híbrido, entendido como o que utiliza mais de uma estratégia de retorno às aulas presenciais para a



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

consecução das atividades escolares ou acadêmicas, nos termos do manifesto no parecer CEE/CEP Nº 11, de 07 de agosto de 2020 e, também, do parecer CNE/CEB Nº 5, de 7 de maio de 1997 pelo qual é irrefutável a equiparação entre atividades escolares realizadas na escola e em outros locais fora do seu espaço físico, mas com seu aval e assentimento.

- XX. Considerando a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei 14.040, de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- XXI. Considerando o contexto de excepcionalidade impressa no cenário imposto pela pandemia do coronavirus (COVID – 19), bem como a necessidade de zelar e cuidar da vida de todos os membros da comunidade escolar e paralelamente, manter ativo e operante a Rede de Ensino do Município de Paratinga;
- XXII. Considerando a necessidade de se garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola conforme o art. 206, da Constituição Federal de 1.988;
- XXIII. Considerando a Resolução CEE Nº 20, de 07 de julho de 2021 que estabelece normativas para o regime especial de atividades curriculares no sistema de ensino do Estado da Bahia, no ano de 2021.
- XXIV. Considerando o Art. 2º da Resolução CEE Nº 20/2021, o ensino híbrido de que trata o Art. 4º da Resolução CEE/BA Nº 50/2020 é o modelo para o planejamento de atividades no ano letivo de 2021, com a finalidade de proporcionar as seguintes ações:
- I - salvaguarda do vínculo escolar dos estudantes;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- II - diligência no exercício do cuidado para com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento na educação básica, na forma da legislação educacional;
 - III - reordenamento das atividades escolares, ao abrigo dos artigos 23, 24, 39 e 53 da LDB;
 - IV - responsabilização dos sistemas, secretarias de educação, redes e instituições escolares, na forma definida pelos Arts. 8º, 9º e 10 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020;
 - V - garantia do atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional, como determinado pelo Art. 14 da Resolução CNE/CP Nº 2/2020;
 - VI - redução dos impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.
- Parágrafo único. Reafirma-se o disposto no Art. 4º da Resolução CEE/BA Nº 50/2020 como a base normativa para o ensino híbrido no âmbito do sistema estadual de ensino

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na íntegra o plano de ação em tempo de COVID -19 “**Novos Tempos, Novos Desafios**” para o ensino remoto de 2021, apresentado pelo município de Paratinga, através da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Tornar obrigatória a participação efetiva dos profissionais de educação no processo de ensino aprendizagem, durante esse período, para que os estudantes não venham a ser prejudicados.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Art. 3º. As escolas devem primar pela comunicação aos pais de forma clara e objetiva, com a finalidade de organizar as atividades e a reorganização do calendário escolar.

Art. 4º As horas /aulas computadas através da execução do Plano de Ação “**Novos Tempos, Novos Desafios**” serão distribuídas semanalmente e/ou quinzenalmente, conforme modalidade e componentes curriculares abaixo relacionados:

I - Educação Infantil

Campos de experiência:

O eu, o outro e o nós 03 aulas;
Corpo, gestos e movimentos 03 aulas;
Traços, sons, cores e imagens 02 aulas;
Escuta, fala, linguagem e pensamento 06 aulas;
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações 06 aulas.
Total: 20 horas/aulas semanais.

II - Ensino Fundamental Anos Iniciais – Língua Portuguesa: 06 (seis) horas/aulas; Matemática: 05 (cinco) horas/aulas; Geografia 02 (duas) uma hora/aula; História 02 (duas) hora/aula; Ciências 02 (duas) hora/aula; Arte 01 (uma) hora/aula; Educação Física 01 (uma) hora/aula; Ensino religioso 01 (uma) hora/aula, totalizando 20 (vinte) horas/aulas semanais.

III - Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa: 05 (cinco) aulas; Língua Inglesa: 02 (duas) aulas; Matemática: 04 (quatro) aulas; Geografia: 03 (três) aulas; História 03 (três) aulas; Arte 02 (duas) aulas; Ciências 03 (três) aulas; Educação Física 02 (duas) aulas; Ensino religioso 01 (uma) aula, totalizando 25 aulas.

IV– Educação de Jovens e Adultos – EJA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Eixo I – (1º ANO) Língua Portuguesa - 06 (seis) horas/aulas;
Matemática – 05 (cinco) horas/aulas; História – 02 (duas) horas/aulas,
Geografia – 02 (duas) horas/aulas; Ciências - 02 (duas) horas/aulas;
Ensino Religioso - 02 (duas) horas/aulas; Artes – 01 (uma) hora/aula,
totalizando 20 (vinte) horas/aulas semanais.

Eixo II – (2º e 3º ANO) Língua Portuguesa - 06 (seis) horas/aulas;
Matemática – 05 (cinco) horas/aulas; História – 02 (duas) horas/aulas,
Geografia – 02 (duas) horas/aulas; Ciências - 03 (três) horas/aulas;
Ensino Religioso - 01 (uma) hora/aula; Artes – 01 (uma) hora/aula,
totalizando 20 (vinte) horas/aulas semanais.

Eixo III - (4º e 5º ANO) Língua Portuguesa - 06 (seis) horas/aulas;
Matemática – 05 (cinco) horas/aulas; História – 02 (duas) horas/aulas,
Geografia – 02 (duas) horas/aulas; Ciências - 03 (três) horas/aulas;
Ensino Religioso - 01 (uma) hora/aula; Artes – 01 (uma) hora/aula,
totalizando 20 (vinte) horas/aulas semanais.

Eixo IV – (6º e 7º ANO) Língua Portuguesa - 06 (seis) horas/aulas;
Matemática – 05 (cinco) horas/aulas; História – 02 (duas) horas/aulas,
Geografia – 02 (duas) horas/aulas; Ciências - 02 (duas) horas/aulas;
Ensino Religioso - 01 (uma) hora/aula; Arte – 01 (uma) hora/aula;
Língua estrangeira (Inglês) – 01 (uma) hora/aula, totalizando 20 (vinte)
horas/aulas semanais.

Eixo V – (8º e 9º ANO) Língua Portuguesa - 06 (seis) horas/aulas;
Matemática – 05 (cinco) horas/aulas; História – 02 (duas) horas/aulas,
Geografia – 02 (duas) horas/aulas; Ciências - 02 (duas) horas/aulas;
Ensino Religioso - 01 (uma) hora/aula; Arte – 01 (uma) hora/aula;
Língua estrangeira (Inglês) – 01 (uma) hora/aula, totalizando 20 (vinte)
horas/aulas semanais.

V-Ensino Médio Diurno



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1ª Série - Língua Portuguesa 03 (três) horas/aula; Matemática 03 (três) horas/aulas; História 02 (duas) hora/aula; Geografia 02 (duas) horas/aulas; Redação (01) hora/aula; Arte 02 (duas) horas/aulas; Química 02 (duas) horas/aulas; Física 02 (duas) horas/aulas; Biologia 02 (duas) horas/aulas; Inglês 02 (duas) horas/aulas; Sociologia (01) hora/aula; Filosofia (01); Educação Física 02 (duas) horas/aulas, totalizando 25 horas/aulas.

2ª Série - Língua Portuguesa 03 (três) horas/aula; Matemática 03 (três) horas/aulas; História 02 (duas) hora/aulas; Geografia 02 (duas) horas/aulas; Redação 01 (uma) hora/aula; Química 02 (duas) hora/aulas; Física 02 (duas) horas/aulas; Biologia 02 (duas) horas/aulas; Inglês 02 (duas) horas/aulas; Sociologia 02 (duas) horas/aulas; Filosofia 02 (duas); Educação Física 02 (duas) horas/aulas, totalizando 25 horas/aulas.

3ª Série - Língua Portuguesa 03 (três) horas/aula; Matemática 03 (três) horas/aulas; História 02 (duas) hora/aulas; Geografia 02 (duas) horas/aulas; Redação 02 (duas) horas/aulas; Química 02 (duas) hora/aulas; Física 02 (duas) horas/aulas; Biologia 02 (duas) horas/aulas; Inglês 02 (duas) horas/aulas; Sociologia 02 (duas) horas/aulas; Filosofia 02 (duas); Educação Física 01 (uma) hora/aula, totalizando 25 horas/aulas.

VI - Ensino Médio Noturno

1ª Série - Língua Portuguesa 04 (quatro) horas/aula; Matemática 04 (quatro) horas/aulas; História 02 (duas) hora/aula; Geografia 02 (duas) horas/aulas; Redação 01(uma) hora/aula; Arte 02 (duas) horas/aulas;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Química 02 (duas) horas/aulas; Física 02 (duas) horas/aulas; Biologia 02 (duas) horas/aulas; Inglês 02 (duas) horas/aulas; Sociologia 01 (uma) hora/aula; Filosofia 01 (uma) hora/aula, totalizando 25 horas/aulas.

2ª Série - Língua Portuguesa 04 (quatro) horas/aula; Matemática 04 (quatro) horas/aulas; História 02 (duas) hora/saulas; Geografia 02 (duas) horas/aulas; Redação 01 (uma) hora/aula; Química 02 (duas) hora/aulas; Física 02 (duas) horas/aulas; Biologia 02 (duas) horas/aulas; Inglês 02 (duas) horas/aulas; Sociologia 02 (duas) horas/aulas; Filosofia 02 (duas), totalizando 25 horas/aulas.

3ª Série - Língua Portuguesa 04 (quatro) horas/aula; Matemática 04 (quatro) horas/aulas; História 02 (duas) hora/saulas; Geografia 02 (duas) horas/aulas; Redação 02 (duas) horas/aulas; Química 02 (duas) hora/aulas; Física 02 (duas) horas/aulas; Biologia 02 (duas) horas/aulas; Inglês 01 (uma) hora/aula; Sociologia 02 (duas) horas/aulas; Filosofia 02 (duas), totalizando 25 horas/aulas.

Parágrafo Único - Para os alunos e/ou responsáveis que não dispõem de recursos tecnológicos, as atividades devidamente planejadas pelos professores serão entregues impressas nas Unidades Escolares, com data e hora marcada e serão computadas conforme dispõem os Incisos I, II, III, IV, V, VI do presente artigo.

Art. 5º. As unidades escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Paratinga deverão reorganizar suas atividades, a partir de suas propostas pedagógicas, a serem realizadas pelos profissionais da educação e estudantes em regime especial domiciliar.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Art. 6º. Todas as unidades escolares deverão realizar tanto no início do ano letivo quanto no decorrer do mesmo, avaliações diagnósticas com a finalidade de averiguar as habilidades já desenvolvidas pelos alunos e a partir desses dados planejarem as futuras ações.

Parágrafo único – Todas as unidades escolares deverão enviar para a secretaria de educação, relatórios do acompanhamento pedagógico de todos os componentes curriculares realizados durante o mês, bem como a planilha com as datas de entrega das atividades pelo professor.

Art. 7º. Determina-se que cada Unidade Escolar, deverá planejar suas aulas/atividades de acordo com o Currículo Municipal, fazendo as devidas adequações do Projeto Político Pedagógico, quando necessário, devendo atender:

- I – os meios básicos como pleno domínio da leitura, escrita, do raciocínio lógico-matemático e da comunicação;
- II – a revisão da sequência de habilidades e competências de forma abrangente e flexível, devido a crescente complexidade do processo ensino/ aprendizagem;
- III – a priorização da avaliação contínua em todas as etapas da educação básica.

Art. 8º. O ano letivo de 2021 terá 800 horas com 160 dias letivos e com atividades de 5 horas diárias, complementadas através do ensino remoto/híbrido.

Art. 9º. A avaliação ao final do ano letivo de 2021 deve considerar os objetivos da aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas, priorizando a avaliação de competências e habilidades, alinhadas ao Currículo Municipal.

§ 1º Os critérios avaliativos e de promoção devem considerar a



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

excepcionalidade imposta pela pandemia.

§ 2º As atividades avaliativas devem ser ajustadas ao contexto de aprendizagem de cada aluno, pois nenhum aluno pode ser prejudicado por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos.

§ 3º O processo de avaliação final considerará os esforços e grau de comprometimento com as atividades desenvolvidas, a partir das aprendizagens de cada estudante.

§ 4º Itens importantes a se considerar no processo avaliativo:

I – diagnóstico -- para analisar o desenvolvimento dos alunos durante as atividades remotas e subsidiar o planejamento das intervenções e atividades propostas;

II – formativo e contínuo – para ajustar periodicamente o planejamento das atividades, conteúdos e avaliações;

III – qualitativo – para avaliar habilidades e competências adquiridas com previsão de registro do desenvolvimento dos alunos.

IV – quantitativo – para registro de conceitos que posteriormente serão convertidos em notas, obedecendo aos seguintes critérios:

Excelente: 9.0 e 10.0

Bom: 7.0 e 8.0

Suficiente: 6.0

Insuficiente: 5.0 ou menos que 5.0

§ 5º - Para o critério de avaliação do Conselho de Classe, considerar-se-á, também, a participação dos alunos nos trabalhos escolares realizados no ano letivo de 2021, cujas atividades desenvolvidas e elaboradas se incluem os procedimentos *on line*, cadernos ou impressas; provas *on line*, (Google Forms, entre outras); recuperação paralela I, II ou III unidade; recuperação final do ano letivo 2021.

Art. 10. A Unidade Escolar, organizará atividades de reforço com metodologias diversificadas, plantões pedagógicos para auxiliar alunos, pais/responsáveis e



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

recuperação contínua de forma a garantir a aprendizagem dos discentes, suprimindo as lacunas existentes do conteúdo.

Art. 11. Considerando a Matriz Curricular para o ano letivo de 2021, os resultados obtidos nos processos de avaliação/frequência, serão considerados para fins de aprovação do aluno.

Art. 12. Cabe às Unidades Escolares monitorar a participação dos alunos e verificar os casos que se encontram em situação de potencial abandono por meio da busca ativa com registro comprobatório. Esgotadas todas as possibilidades, serão acionados os órgãos competentes. Portanto, os estudantes que não realizarem as atividades serão considerados evadidos, havendo uma possível retenção dos alunos que não atingirem o percentual exigido.

Art. 13. As escolas deverão analisar o contexto local e possibilidades de organizar diferentes formas de acesso às crianças/estudantes que tiverem dificuldades no uso dos meios digitais, através de materias impressos, que poderão ser retirados nas escolas, com entregas devidamente protocoladas, observando o conjunto de medidas de higienização, proteção e cuidados sanitários de prevenção a COVID – 19 e proteção à vida de todos os envolvidos.

Art.14. Para garantir o direito à educação com qualidade, proteção à vida e à saúde de estudantes, professores, funcionários e comunidade escolar, exclusivamente, nesse período de excepcionalidade, as atividades domiciliares, em regime especial, serão admitidas para o cômputo do calendário letivo 2021, nos termos que seguem:

I – A Secretaria Municipal de Educação junto com as instituições de ensino devem divulgar através de diversificados meios de comunicação,



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

junto à comunidade escolar, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde.

II- As instituições de ensino básico devem, com a participação de seu corpo docente, planejar e organizar as atividades escolares, a serem realizadas pelos estudantes com o auxílio da família, fora da instituição de acordo com o Plano de Ação intitulado “**Novos Tempos, Novos Desafio,**” apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - O plano de ação pedagógica deverá ser divulgado a toda a comunidade escolar, com efeito imediato, respeitando a legislação em vigor, os currículos das instituições e a presente Deliberação.

Art. 15. Na Educação Infantil, serão promovidos momentos de escuta e/ou diálogo com as famílias e crianças por meio de diferentes tecnologias que serão encaminhadas semanalmente e/ou quinzenalmente conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação. Podem ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da Educação Básica, de acordo com o artigo 17 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 16 As escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino poderão utilizar-se de atividades pedagógicas não presenciais no ensino fundamental e propostas pedagógicas interativas na educação infantil, enquanto persistirem as restrições sanitárias e distanciamento físico por conta da pandemia da COVID- 19.

Art. 17. As propostas pedagógicas interativas, na Educação Infantil, serão planejadas e registradas, conforme os trabalhos que forem desenvolvidos de acordo com a seleção dos conteúdos essenciais para o período de pandemia.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Art.18. A Estrutura dos alunos com acesso à internet será abaixo instituída:

I. Os conteúdos serão trabalhados por meio de vídeos e recursos digitais que serão produzidos ou pesquisados nas mídias e utilizados pelos professores da rede de ensino de **TODAS AS ETAPAS** com os conteúdos essenciais para o desenvolvimento das habilidades necessárias dos estudantes.

II. Os alunos deverão realizar as atividades em domicílio e devolver à escola semanalmente e/ou quinzenalmente, as quais serão corrigidas pelos professores e devolvidas aos pais ou responsáveis em tempo hábil.

Art. 19. A Estrutura dos alunos sem acesso à internet será abaixo instituída

I. A equipe gestora e o coordenador pedagógico (quando houver) devem orientar os professores na elaboração dos trabalhos pedagógicos, ao cumprimento do calendário escolar, cronograma de entrega e recebimento das atividades.

II. Os trabalhos mencionados deverão abordar o conteúdo a ser estudado nas atividades, de forma que essas não fiquem fragmentadas, facilitando o entendimento dos educandos.

III. Os alunos receberão as atividades impressas que serão respondidas em casa e devolvidas semanalmente e/ou quinzenalmente às unidades escolares, onde serão corrigidas pelos professores e dadas a devolutiva aos alunos e pais em tempo hábil.

Art. 20. O processo das atividades da equipe gestora, do coordenador pedagógico e professores para alunos sem acesso à internet será desenvolvido:

a) Os alunos sem acesso à internet, as atividades devem ser entregues



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

aos responsáveis, em suas respectivas Unidades Escolares, com data e hora devidamente agendadas;

- b) As atividades devem ser encaminhadas com orientações claras e o passo a passo de como fazê-las;
- c) Logística para o recebimento das atividades que serão elaboradas pelo professor e entregues nas Unidades de Ensino;
- d) As atividades serão entregues respeitando as orientações determinadas pela Organização Mundial de Saúde, onde os profissionais da educação deverão estar devidamente equipados, para entrega das mesmas em suas respectivas escolas.

Art. 21. O Plano de Ação “**Novos Tempos, Novos Desafios**” apresenta como metas a serem alcançadas:

- I. Envolvimento dos Servidores da Equipe Técnica da Secretaria de Educação, gestores e professores, articulando o planejamento dos conteúdos/ atividades, monitoramento e envio das mesmas para os alunos, nesse período de suspensão das aulas;
- II. Os alunos que têm acesso às redes sociais devem ser assistidos pedagogicamente, através do plantão pedagógico;
- III. Os alunos que não têm acesso às redes sociais devem ser assistidos através de atividades impressas e disponíveis nas escolas semanalmente e/ou quinzenalmente.

Art. 22. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Promover em parceria com a prefeitura municipal, encontro pedagógico/formação/oficinas de produção (online) para todos os professores da rede municipal de ensino, objetivando o aprimoramento das práticas pedagógicas de forma reflexiva em tempos de pandemia para



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

o início do ano letivo de 2021.

II. Planejar em parceria com os coordenadores externos e representantes de professores de todas as etapas da educação básica de forma online todas as ações a serem desenvolvidas durante o ano letivo supracitado, bem como elencar os objetos de conhecimento/conteúdos correspondentes às aprendizagens essenciais para a formação integral dos alunos para que as suas respectivas habilidades sejam desenvolvidas.

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Ação, encaminhando ao Conselho Municipal de Educação, no final do processo de recuperação dos dias letivos, o relatório da referida execução a fim do que o referido Órgão possa validar os dias letivos.

Art. 23. Caso as medidas de isolamento se estendam, mantendo a suspensão das aulas presenciais, ou haja novas determinações legais, a Secretaria de Educação emitirá novas regulamentações e tornará públicas suas orientações.

Art. 24. Após retorno às aulas, existindo situações que impeçam o aluno de frequentar as aulas, a escola deverá continuar fornecendo as atividades e propostas pedagógicas interativas não presenciais, em combinações com as famílias, sendo a participação destas, fundamental na organização e articulação junto aos professores.

Art. 25. O ensino no modelo híbrido deve proceder da seguinte forma:

I. o ensino no modelo híbrido no Município de Paratinga - BA será em forma de rodízio. Cada turma será dividida em dois blocos. Assim, uma semana um bloco será atendido presencialmente e o outro de forma



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

remota. Na semana seguinte, inverte-se o processo. A divisão das turmas fica a critério da escola de acordo com suas especificidades;

II. o aluno deverá comparecer à escola usando máscara e munido da sua garrafa de água para uso individual;

III. por questões de segurança sanitária, os alunos não previstos para atendimento presencial, mas que forem à escola, **RETORNARÃO** às suas casas;

IV. o atendimento presencial será realizado com as explicações dos conteúdos propostos pelos professores conforme plano de curso à luz da BNCC e currículo municipal com suas respectivas problematizações, considerando as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas nesse contexto. O não presencial será feito através das atividades que serão propostas por todos os professores em suas respectivas disciplinas e corrigidos em sala de aula pelos mesmos no momento do atendimento presencial.

V. àqueles alunos que, por algum motivo de saúde comprovada (comorbidades e necessidades especiais), forem atendidos apenas de forma remota, os responsáveis devem pegar com a equipe gestora o roteiro de atividades indicadas pelo professor e fazer a devolução dessas, para correção;

VI. como previsto nas orientações da Secretaria de Educação, as atividades presenciais terão duração de 4h mais 1h complementar com atividades dirigidas de duas disciplinas diárias. As referidas atividades devem ser registradas pelo professor para o cômputo da carga horária.

VII. por questões de segurança sanitária não haverá intervalo. Para tanto, os alunos serão liberados 15 minutos antes do encerramento de cada turno; podendo permanecer no interior da escola **APENAS** aqueles alunos que utilizam o transporte escolar;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

VIII. o uso do banheiro será orientado/monitorado por um servidor para que não haja aglomerações e deverá ser higienizado a cada uso.

IX. as orientações sobre **Medidas de Higiene Pessoal e Prevenção da COVID -19**, deverão ser trabalhadas obrigatoriamente na primeira semana de aula presencial.

Art. 26. Na retomada das aulas presenciais, um dos desafios será a recuperação da aprendizagem, após meses de ensino remoto, visto que, uma parte dos alunos, por motivos diversos, não acompanhou as atividades à distância, havendo a necessidade dos gestores e equipes pedagógicas discutirem estratégias para receberem os estudantes e sanarem as defasagens. Para solucionar a problemática do déficit de aprendizagem é necessário o diagnóstico real da atual situação. Dessa forma, é preciso:

- I. elaborar avaliação diagnóstica, tendo definidos os critérios avaliativos e a intencionalidade da equipe em relação a proposta avaliativa;
- II. criar parâmetro de quais habilidades os estudantes, por faixa etária, precisam desenvolver por ano/série;
- III. aplicação e correção pelo próprio(a) professor(a) da turma.
- IV. a avaliação deverá ser sempre diagnóstica, contínua e processual.

Art. 27. Após análise dos resultados da avaliação diagnóstica, a equipe pedagógica da escola irá construir um programa de recuperação, identificando os estudantes que apresentarem maiores dificuldades em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades não alcançadas, buscando a partir dessa avaliação meios para que todos os estudantes possam desenvolver-se de forma plena.

Parágrafo único. É importante ressaltar que a recuperação paralela será de vital importância nesse processo, cabendo ao professor buscar estratégias



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

para rever as habilidades ainda não alcançadas. Ainda é válido pontuar que a avaliação e a recuperação devem caminhar juntas.

Art. 28. Para organização e maior efetividade iniciativas para a implantação de um programa de recuperação dos estudantes será preciso:

I. priorizar espaços de aprendizagem existentes nas unidades escolares, seguindo as normas de biossegurança já tratadas neste documento anteriormente;

II disponibilizar os recursos digitais que, até então, eram utilizados para as aulas não presenciais, para uso no processo de recuperação da aprendizagem;

III. manter ativos os canais de comunicação entre a escola e as famílias, estabelecidos no início do processo de aulas não presenciais;

IV. elaborar plano de recuperação da aprendizagem de acordo com a especificidade/dificuldade dos estudantes;

V. realizar avaliação diagnóstica inicial e processual, observando o desenvolvimento dos estudantes, para traçar estratégias eficazes;

VI. utilizar material específico e diversificado, como jogos educativos, material concreto;

VII. desenvolver estratégias de complementação pedagógica, com atividades domiciliares orientadas pela escola.

Art. 29. Aos pais ou responsáveis que optarem pelo modelo de ensino híbrido, enviando os estudantes para as aulas presenciais, deverão se comprometer com o acompanhamento dos mesmos e sua devida segurança, no sentido da prevenção. Para tanto assinarão um termo de responsabilidade. Os pais que optarem pela continuidade do ensino remoto também assinarão o termo de compromisso e seguirão as mesmas orientações do híbrido.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Art. 30. Na entrada da escola (triagem) será aferida a temperatura dos estudantes e dispensado(a) aquele(a) que estiver com a temperatura acima de 37,8°C; de forma que o mesmo deverá retornar para sua casa, após os responsáveis serem contatados. Os estudantes deverão:

- I. o(a) estudante deverá obedecer às sinalizações com orientações;
- II. esfregar os calçados em tapete com desinfetante bactericida, detergente ou álcool 70%;
- III. obedecer à demarcação da sinalização de rotas, utilização de máscara e higienização das mãos;
- IV. borrifar álcool 70% nas mãos, bolsas e mochilas;
- V. evitar a aglomeração durante os períodos de entrada e saída da unidade escolar.

Art. 31. Como medidas de higiene pessoal, a fim de minimizar as possibilidades de contágio, tanto direto quanto indireto, é preciso atenção permanente com os seguintes cuidados:

- I. não encostar a boca ou a garrafa na torneira dos bebedouros;
- II. uso obrigatório e permanente de máscara;
- III. preservar o uso de máscaras limpas e secas, de forma a cobrir a boca e o nariz, para todos os servidores(as), estudantes, colaboradores(as), e visitantes;
- IV. solicitar o uso de máscara a todos que adentrarem a unidade escolar; e, no caso deste não a possuir, a unidade escolar poderá fornecer máscara; sendo proibido adentrar na unidade escolar sem o uso da mesma;
- V. impedir a permanência de estudantes com os sintomas associados à Covid-19 na unidade escolar, de forma que o mesmo seja encaminhado a sua residência, a fim de que outros não sejam contaminados;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

VI. evitar o acesso de terceiros ao ambiente escolar; contudo, quando extremamente necessário, seguir as seguintes orientações:

- a) priorizar o agendamento prévio de atendimento presencial ou outro meio de atendimento que evite aglomeração;
- b) exigir uso de máscara, distanciamento mínimo recomendado e demais procedimentos de segurança; e
- c) evitar que estes tenham contato com os(as) estudantes.

VII. utilizar recipientes para o consumo de água, de preferência, garrafa de uso individual, não sendo permitido compartilhar materiais de uso escolar.

Art. 32. Devem ser mantidos também os cuidados individuais com a máscara, de forma que seja mantida a prevenção a COVID – 19.

- I. A máscara, seja esta lavável ou descartável, deve ser trocada sempre que estiver úmida;
- II. Nos casos de máscaras de tecido, a higienização deve ser diária com água e sabão;
- III. A máscara deve ser utilizada corretamente, ou seja, sobre o nariz e a boca. A mesma não deve ser pendurada no pescoço ou braço, pois ficará suscetível à contaminação. Ela também não deve ser mantida no queixo, pois, nessa posição, ela não protege seu usuário nem as pessoas próximas de contaminação.

Art. 33. Devem higienizar sistematicamente as mãos por meio da lavagem com água e sabão ou do uso de álcool 70% após: uso de transporte público, ao chegar à unidade escolar, tocar em maçaneta, corrimão, interruptores ou



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

similares, após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz, antes e após usar o banheiro.

Art. 34. A merenda será servida em sala de aula com cronograma estabelecido pela escola de acordo com as suas peculiaridades. Antes da mesma, os estudantes deverão higienizar as mãos com água e sabão e/ou aplicar álcool em gel/álcool 70%.

Art. 35. Orientar aos estudantes com sintomas, mesmo que fracos de resfriado ou gripe a não comparecerem a escola.

Art. 36. Para orientar as medidas de segurança e controle da COVID – 19, a Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde promoverá momentos formativos envolvendo todos os profissionais da educação.

Art. 37. Visando o acompanhamento dessa segurança e desse controle da COVID – 19, formou-se uma comissão estruturada e capacitada juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, APLB Sindicato, Setor Jurídico Municipal, Conselho Tutelar e Assistência Social.

Art. 38. O início das aulas semipresenciais no município de Paratinga dependerá do número de casos ativos e conseqüentemente dos decretos que serão emitidos pelo município.

Art. 39. A divulgação para o início do ensino no formato híbrido será feita através de carros de som, rádio comunitária local e redes sociais.

Art. 40. O retorno das aulas no formato híbrido começará com as turmas do ensino médio, 8º (oitavo) e 9º (nono) anos em todo o município. O retorno das demais turmas será avisado posteriormente pela secretaria de educação.

Art. 41. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2021, tendo sido aprovada por



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

unanimidade.

Paratinga – BA, 18 de janeiro de 2022.

AMANDA COSTA BRANDÃO

Presidente do CME/Paratinga

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

LICITAÇÃO Nº 917791

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico licitacao.paratinga.jbt@gmail.com, o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de informática para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paratinga.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 LICITAÇÃO Nº 917791

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de informática para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paratinga.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **31 de Janeiro de 2022, às 09:00horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de informática para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paratinga”, descritos no “anexo I” – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <https://www.licitacoes-e.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. **Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 20/01/2022 ao dia 31/01/2022 às 08:00.**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 31/01/2022.**
- 1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7. Impugnações ao edital interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo **e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com** e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo **e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com**. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO V – Proposta de Preços;
ANEXO VI – Minuta de Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site <https://www.licitacoes-e.com.br>.
- 2.2. **Não** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. **Não** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.5. **A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**
- 2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
- 2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 2.5.5. No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:
- 2.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.5.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Paratinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULÇÃO DE LANCES

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações a cerca da proposta de preços:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

4.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.3. Da sessão:

4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

4.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

4.3.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

4.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

4.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.3.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.3.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.3.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

4.3.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.27. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4.3.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.3.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.3.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

4.3.32. prestados por empresas brasileiras;

4.3.33. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.3.34. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

4.3.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.3.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.3.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

5.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.3. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

6.4.1 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4.2 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93.

6.4.3 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4.4 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;

b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de que a empresa proponente tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado de notas fiscais.

6.1.3 Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).

6.2 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

6.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7 DO PROCEDIMENTO.

7.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

7.2.14 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.3 Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.

7.3.1 A licitante que teve a proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta de preços com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1 Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:

7.3.2 Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.3.3 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.4 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4 Dos recursos.

7.4.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7.4.3 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Paratinga, bem como no sistema eletrônico.**

7.4.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5 Da homologação

7.5.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8 DA CONTRATAÇÃO E RECURSO

8.1 A Administração do município de Paratinga/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

8.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.5.1 As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	02.02	GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE	2.002	Manutencao Do Gabinete Do Prefeito;
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo;
FONTE RECURSO	100	Recurso Ordinário;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

UNIDADE	03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATIVIDADE	2.003	Manutenções das Ações Sec. De Administração e Finanças;
	2.009	Manutencao Do Departamento De Contabilidade E Orcamento;
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente;
FONTE RECURSO	100	Recurso Ordinário;

UNIDADE	05.13	FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ATIVIDADE	2.037	Manutenção das ações do ensino fundamental;
	2.038	Manutencao Das Acoes Da Educacao Infantil;
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	9219	Transferencia FUNDEB – 40%;
	7101	Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação 25%;
	9215	Traferencia de Recurso – FNDE;

UNIDADE	06.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	06.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.046	Manutencao Das Acoes Da Secretaria De Saude
	2.048	Gestao Do Bloco Da Atencao Especializada;
	2.049	Gestao Do Bloco Da Vigilancia Em Saude ;
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	6102	Rec. Imp. E Transf. Imp. – Saúde 15%;
	9214	Tranferencia de Recurso SUS;

UNIDADE	07.07	SEC. MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.066	Manutenção das ações da secretaria de assistência social;
	2.021	Manutencao Das Acoes Dos Conselhos De Assistencia Social;
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	0100	Recurso Ordinário;

UNIDADE	07.15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.072	Manutencao Das Acoes Do Bloco Da Gestao Do SUAS;
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	8228	Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS;
	9229	Transferencia de Recurso do FNAS;

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.2 O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

9.3 Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.4 O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

9.5 Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital

9.6 Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

9.7 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.

9.8 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

9.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

9.8.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.8.3 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

10.2 Quanto ao procedimento licitatório:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Paratinga/BA.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

11.3 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Bom Jesus da Lapa/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Paratinga - Ba, 17 de Janeiro de 2022.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO
Secretario Municipal de Administração.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

A presente licitação, tipo menor preço por Lote a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de informática para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paratinga.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de materiais e equipamentos de informática, são de fundamental importância para continuidade e desempenho das atividades executadas pelos servidores desta Prefeitura e suas secretarias.

3. DESCRIÇÃO

3.1. A presente licitação, tipo menor preço por Lote, Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de informática para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paratinga.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Unid.	Modelo/ Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO USB PARA IMPRESSORA TIPO AXB COM 1,5 METROS.	Unid.		40		R\$ -
2	CAIXA DE SOM - PARA COMPUTADOR E NOTEBOOK, TIPO DE CONEXÃO 3,5MM, USB, POTÊNCIA 6 W, ALIMENTAÇÃO VIA USB, COMPATÍVEL COM WIN 98/00/ME/XP/VISTA/7/8/10/11	Unid.		60		R\$ -
3	ESTABILIZADOR - 1000VA BIVOLT - 115V/220V COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SOBRECARGA, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V,220V; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ +/- 5 HZ; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14136; PROTEÇÕES: SURTOS DE TENSÃO, SOBRECARGA E SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA) TENS38 38 ATILDE O ENTRADA: MONO 115V TENS38 38 ATILDE O SA38 38 IACUTE DA: 115V TENSÃO ENTRADA: MONO 115V TENSÃO SAÍDA: 115V DETALHES DIMENS38 38 OTILDE ES:	Unid.		41		R\$ -



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	120X165X225MM (LXAXP) DIMENSÕES: 120X165X225MM (LXAXP)				
4	FILTRO DE LINHA - BIVOLT , MÍNIMO DE 4 TOMADAS, COM REBAIXO E SUPERFÍCIE PROTETORA, COM 2 POLOS E TERRA, DEVEM PERMITIR A REMOÇÃO E INTRODUÇÃO DOS PLUGUES, EVITANDO QUE SE SEPEREM DAS TOMADAS DURANTE UTILIZAÇÃO, MÍNIMO DE 1,20M, BOTÃO LIGA/DESLIADA EMBUTIDO DIRETAMENTE NO FILTRO, COM INDICAÇÃO LUMINOSA, COM FUSÍVEIS, COM FILTROS ELETRÔNICOS, 10 A, DE COBRE OU LIGA DE COBRE, INDICADO PARA INFORMÁTICA. POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE DE FUSÍVEL, NO QUAL, A AMPERAGEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTOS AS SEGUINTE INFORMações B2:H19 DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E CERTIFICADO PELO INMETRO	Unid.		40	R\$ -
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO , PARA DESKTOP TIPO ATX 350 W REAL - TENSÃO DE ENTRADA 100-240 V (BIVOLT), FAIXA DE FREQUÊNCIA 60-50 HZ, PFC ATIVO, CONECTOR PRINCIPAL PLACA MÃE 20 + 4 PINOS, NO MÍNIMO: 02 CONECTORES PERIFÉRICOS, 03 CONECTORES SATA, 01 CONECTOR PCI-E (06 PINOS), 01 CONECTOR ATX 12 V (4 + 4) PINOS	Unid.		40	R\$ -
6	GABINETE: O PADRÃO COM SUPORTE USB 3.0 DE COR DO GABINETE DEVERÁ SER COR PRETA , NÃO SERÃO ACEITOS EFEITOS DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS (JANELAS), POSSUIR NO MÍNIMO 2 BAIAS, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; 4 CONEXÕES USB, SENDO DUAS USB 3.1 , POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO ,O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ	Unid.		12	R\$ -



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	TER SIDO PROJETADO PARA MANTER-SE DENTRO DA FAIXA DE TEMPERATURA ADEQUADA AO USO SEM NECESSIDADE DE ENTRADA/SAÍDA DE AR NAS FACES SUPERIOR, LATERAIS E INFERIOR, PODENDO USAR PARA A REFERIDA FINALIDADE, PADRÃO ATX				
7	HD EXTERNO PORTÁTIL - 2TB USB 3.1 (COMPATÍVEL 2.0), ALIMENTAÇÃO DIRETA USB, COMPATÍVEL 7, 8 E 10	Unid.		21	R\$ -
8	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL - DUPLO DIGITAL DUPLO - ESTE SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO TRABALHA NA BANDA ALTA DE UHF, NA FAIXA DE 630 A 660 MHZ, PROGRAMÁVEL ATÉ 32 FREQUÊNCIAS DIFERENTES (16 POR CANAL). ESTA BANDA DE FREQUÊNCIA JÁ ESTÁ DENTRO DAS NOVAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPECTRO DE FREQUÊNCIAS. DE FORMA A NÃO HAVER INTERFERÊNCIAS COM FUTUROS SISTEMAS DE TELEFONIA 4G COM PRINCIPAIS FUNÇÕES DE DUAL SYSTEM DE ALTA SENSIBILIDADE, TECNOLOGIA DIGITAL E PERFORMANCE LE SOM DE QUALIDADE, SISTEMA SEM FIO VERSÁTIL E COMPACTO COM A QUALIDADE DE ÁUDIO DE A DURABILIDADE DA LE SOM, EXCLUSIVO SISTEMA "16 BIT ID PILOT TECH" QUE PROPORCIONA DESEMPENHO EXTREMAMENTE NÍTIDO E CONFIÁVEL, IR SCAN E SYNC DE FÁCIL MANUSEIO, BANDA DE FREQUÊNCIA: 630 - 660 MHZ, 16 CANAIS SELECIONÁVEIS ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS 1.5V AA POR BASTÃO, OPÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PILHAS RECARREGÁVEIS COM CARREGAMENTO ATRAVÉS DO RECEPTOR VIA CABO USB, ALCANCE DE 50 METROS LIVRE DE OBSTÁCULOS ENTRE O TRANSMISSOR E RECEPTOR UHF, ALIMENTAÇÃO: FONTE 12V 1000MA, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 80DB, RETARDO DE TRANSMISSÃO: >> RECEPTOR, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 600-699 MHZ, SAÍDA DE ÁUDIO: MAX + 5 DBU, ALIMENTAÇÃO: 12-18 V DC, CONSUMO: 350 MA, SENSIBILIDADE DE RECPÇÃO: <-94 DBM, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO 10MW, MODULAÇÃO: FM, SELEÇÃO DE	Unid.		12	R\$ -



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	FREQUÊNCIA: IR SYNC, DISTORÇÃO HARMÔNICA: <-50DBC, ALIMENTAÇÃO: PILHAS ALCALINA 2X1.5V AA / , PILHA RECARREGÁVEL 2X1.5V AA 2.500MAH)				
9	MOUSE ÓPTICO, USB - PLUG AND PLAY, BOTÕES: DOIS + BOTÃO SCROLL, RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO, MÍNIMO 1000 DPI, DESIGN AMBIDESTRO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS: LINUX / WINDOWS / MAC	Unid.		60	R\$ -
10	PEN DRIVE, USB 2.0 16 GB	Unid.		87	R\$ -
11	PEN DRIVE, USB 2.0 32 GB	Unid.		40	R\$ -
12	HUB, COM 8 PORTAS DE 10/100 MBPS PORTAS RJ-45, COM LEDS INDICADORES DE ESTADO: LIGADO, VELOCIDADE, LINK, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unid.		40	R\$ -
13	UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE DE 1 TB, INTERFACE SATA II, 7200 RPM.	Unid.		20	R\$ -
14	HD SSD - A400, 240GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S – SA400S37/240GD 120 GB A400	Unid.		15	R\$ -
15	TECLADO - PARA MICROCOMPUTADOR PC, 107 TECLAS LAYOUT PADRÃO ABNT-2 ESTENDIDO, CONECTOR USB. - LAYOUT ABNT-2 ESTENDIDO COM TECLAS PARA WINDOWS. - CONECTOR USB. - CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA - MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER OU TRANSFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SÍMBOLOS.; - TECLAS BACKSPACE E ENTER DE TAMANHO DUPLO; - BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS; - AS TECLAS POWER OFF E SLEEP, SE EXISTIREM, DEVEM ESTAR EM BLOCO SEPARADO DO BLOCO QUE CONTÉM AS TECLAS INSERT E DELETE. - ACIONAMENTO POR MEMBRANA CAPACITIVA COM RETORNO TÁCTIL; - CURSO DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 3,5 MILÍMETROS; - DISTÂNCIA ENTRE TECLAS DE NO MÍNIMO 5 MILÍMETROS (NO TOPO); - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO.; - INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK - GARANTIA DE 1 ANO AS	Unid.		30	R\$ -



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, SITE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO. ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT VIGENTE (S).				
16	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: POLEGADAS: 100" (4:3) E 92" (16:9), FORMATO: 4:3 (100") E 16:9 (92"), COR DAS BORDAS: PRETA, COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA, COR DO PRODUTO: PRETA, TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO), MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 (C) X 152 (A) CM, MEDIDAS DO PRODUTO: 220 (C) CM, MEDIDAS DA CAIXA: 228 (C) X 18 (L) X 12 (A) CM, ALTURA MÁXIMA (PARTE SUPERIOR): 260 CM, ALTURA MÍNIMA (PARTE SUPERIOR): 160 CM, ALTURA MÁXIMA (PARTE INFERIOR): 130 CM, ALTURA MÍNIMA (PARTE INFERIOR): 50 CM, PESO DO PRODUTO: 7.7 KG, PESO DA EMBALAGEM: 9 KG.	Unid.		8	R\$ -
17	KIT CAIXA DE SOM - ATIVA PASSIVA WLS S10 250W + TRIPÉ E CABO, ITENS INCLUSOS: 01 CAIXA ATIVA WLS S10 150W RMS BLUETOOTH, 01 CAIXA PASSIVA WLS S10 100W RMS, 02 TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA, 01 CABO P10 P10 10M, 01 CABO DE FORÇA, A CAIXA WLS S10 ATIVA É UM EQUIPAMENTO DE SOM QUE GARANTE POTÊNCIA, PROJEÇÃO SONORA, ALÉM DE ÓTIMA DEFINIÇÃO. OFERECE UM ALTO FALANTE DE 10 DE EXCELENTE QUALIDADE, SUPORTANDO BEM GRANDES SATURAÇÕES E GRAVES. POSSUI 150W 4 OHMS OU PODE SER UTILIZADA EM 100W 8 OHMS COM VIA DIVIDIDA. IDEAL PARA: IGREJAS, AUDITÓRIOS, ESTÚDIOS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, BUFFETS, PARQUES, SHOPPINGS, LOCADORAS DE SOM, BANDAS AUDITÓRIAS, MINI PAS E ETC, S10 ATIVA.; 1 AMPLIFICADOR ANALÓGICO, 150 WATTS 4	Unid.		12	R\$ -



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

OHMS, 100 WATTS 8 OHMS, ENTRADA BLUETOOTH, USB, SD CARD, P10 E RCA, RÁDIO FM, CONTROLE REMOTO, VISOR DIGITAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55HZ-20KHZ, 2 VIAS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 3 BANDAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO), 1 ALTO FALANTE DE 10", 1 DRIVER FENÓLICO, APLICAÇÃO P.A., SAÍDA DE LINHA RCA, SAÍDA PARA CAIXA PASSIVA P10 (TOCA PASSIVA), VOLTAGEM CHAVEADA 110V 220V, DIMENSÕES: A 490, L 310, P 270, PESO: 7,60 KG, S10 PASSIVA: CARACTERÍSTICAS, 100 WATTS 8 OHMS, 2 VIAS, 1 ALTO FALANTE DE 10", 1 DRIVER FENÓLICO, ENTRADA E SAÍDA P10 PARALELA, DIMENSÕES: A 490 X L 310 X P 270, PESO: 6,250 KG, TRIPÉ PARA CAIXA: PESO (KG): 2,10, CAPACIDADE DE CARGA (KG): 60, ALTURA MÁX. (CM): 1,50, ALTURA MIN. (CM): 1,30, DIÂMETRO DO TRIPÉ (CM): 70 – 80, MATERIAL: AÇO / PLÁSTICO, AJUSTE: ALTURA, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRANDE CAPACIDADE DE CARGA.					
TOTAL GERAL >>>					R\$ -

LOTE 02 - Micro Computador						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Unid.	Modelo/ Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS 3.1 - PROCESSADOR, COM 4 NÚCLEOS FÍSICOS, CAPAZ DE EXECUTAR QUATRO THREADS SIMULTÂNEAS COM LOCK DE NO MÍNIMO 2,8GHZ OU SUPERIOR, COM FUNÇÃO TURBO CLOCK, 3.2 - ACHE INTERNA DE NO MÍNIMO 6MB, DEVERÁ SUPORTAR MEMÓRIA DDR42400/2133MHZ OU SUPERIOR; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; DIRECTX 12, SOQUET COM 1151 PINOS, COMPATÍVEL COM A PLACA MÃO; 3.2 - PLACA MÃE SOCKET1151 COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR , MEMÓRIA PRINCIPAL DE 8GBDDR42400/2133MHZ COM EXPANSÃO PARA O MÍNIMO DE 32GB;EXISTÊNCIA DE, PELO MENOS, 02	Unid.		48		R\$ -



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

<p>(DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA LIVRE, APÓS A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, 1 ENTRADA PCE16X, 1 PORTA DE REDE 10/100/1000, 1 ENTRADA PCIEX1, 2 ENTRAS PS2, 6 PORTAS SATA3, 2 PORTAS USB 3.1, 4 PORTAS UBS 2.0, SAÍDA DE VÍDEO HDMI EDVI, SAÍDA DE ÁUDIOONBOARD, ENTRADA PARA MICROFONEONBOARD, PADRÃO ATX24P, JUMPER RESETE DE BIOS, CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; MEMORIA RAM: ,1 PENTE DE MEMÓRIA DDR48GB 2400/2133 MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO ARMAZENAMENTO: ,HD 1000GBSATA37200RPM32MB CACHE + HD 240 Ssd 3.3 - FONTE: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX600W REAIS 24P 80 PLUS BRONZE 3.4 - PERIFÉRICOS: MOUSE OPTICO USB 2000DPI, TECLADO EM ABSABNT2 USB 3.5 - GABINETE: O PADRÃO COM SUPORTE USB 3.0 DE COR DO GABINETE DEVERÁ SER COR PRETA A MESMA DO TECLADO MOUSE E A UNIDADE CD/DVD, NÃO SERÃO ACEITOS EFEITOS DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS (JANELAS), POSSUIR NO MÍNIMO 6 BAIAS DE 3,5 " INTERNA, 4 BAIA 5,25" EXTERNA , POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; 4 CONEXÕES USB, SENDO DUAS 3.1 , POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO ,O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ TER SIDO PROJETADO PARA MANTER-SE DENTRO DA FAIXA DE TEMPERATURA ADEQUADA AO USO SEM NECESSIDADE DE ENTRADA/SAÍDA DE AR NAS FACES SUPERIOR, LATERAIS E INFERIOR, PODENDO USAR PARA A REFERIDA FINALIDADE, PADRÃO ATX 3.7 - MONITROR: 19 POLEGADAS. - LCD LED, FORMATO DA TELA 16:9, TAXA DE RESPOSTA* 5 MS (LIGADO/DESLIGADO), RESOLUÇÃO NATIVA 1920X1080P 60HZ , RESOLUÇÕES ADMITIDAS 1600 X 900 A 60 HZ E 75 HZ , 1152 X 864 A 60 HZ E 75 HZ, 1024 X 768 A 60 HZ E 75 HZ.</p>					
TOTAL GERAL >>>					R\$



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	-
--	---

LOTE 03 - Notebook						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Unid.	Modelo/ Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTEBOOK - TAMANHO: 15,6" LED LCD COM DESIGNER ULTRAFINO, PAINEL: TN, RESOLUÇÃO: HD (1366X768), ANTI REFLEXO, PROPORÇÃO: 16:9, FRAME RATE: 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 8 ~ 11MS, BRILHO: 220 NITS, TAXA DE CONTRASTE: 400:1, COLOR GAMUT (NTSC): 45%, FREQUÊNCIA: 2.6GHZ ATÉ 3.5GHZ, CAPACIDADE: 8GB (4GB SOLDADA + 4GB MÓDULO) RAM TIPO: DRR4 EXPANSÍVEL ATÉ 12 GB, ÁUDIO: DOIS AUTO FALANTES INTERNOS ESTÉREOS, DOIS MICROFONES DIGITAIS EMBUTIDOS, HD 240 GB, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ E 5GHZ, ÂNTENA: 1X1, BLUETOOTH: VERSÃO 4.1, LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45) COM SUPORTE A WAKE ON LAN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ADAPTADOR AC DE 3 PINOS (45W) COM CABO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) 36 WH, BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS (*VALOR OBTIDO NOS RESULTADOS DOS TTMESTES COM O SOFTWARE MOBILEMARK 2014), ECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL,- CERTIFICAÇÃO DE PRECISÃO MICROSOFTTOUCHPAD, PESO 2700 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)	Unid.		15		R\$ -
TOTAL GERAL >>>						R\$ -

Lote 04 - Impressoras						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Unid.	Modelo/ Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - IMPRESSÃO PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI) 600 X 600 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROGRÁFICO MEMÓRIA PADRÃO 32 MB MEMÓRIA OPCIONAL NÃO VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM) 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 2400 X 600 DPI RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL BANDEJA INFERIOR COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS DE PAPEL CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET,USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE EMULAÇÃO PCL5E, PCL5C, PCL6 (PCL XL CLASS3.0); BR-SCRIPT3 VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL ATÉ 10.000 PÁGINAS POR MÊS CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX. ATÉ 10.000 PÁGINAS POR MÊS APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™, BROTHER™ IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, AND WI-FI DIRECT® CÓPIA CÓPIA DE IDENTIDADE (ID CARD) SIM RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) 600 X 600 DPI OPÇÕES DE CÓPIA ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) ATÉ 35 PÁGINAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 30 CPM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% - 400% REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25% - 400% EM INCREMENTOS DE 1% AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1) SIM TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO A4 SAL RECOMENDADO ATÉ 10.000 PÁGINAS POR MÊS MANUSEIO DO PAPEL TAMANHOS DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO REQUISITOS DO SISTEMA PC WINDOWS. MAC SIM.	Unid.	47	R\$ -
---	---	-------	----	----------



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - A4 LASER DUPLEX WIFI POSSUI ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIAS, COM VELOCIDADE DE ATÉ 33PPM PARA IMPRESSÕES COLORIDAS E EM PRETO E BRANCO. COM CÓPIA RÁPIDA E AVANÇADA, DUPLEX WIFI AJUDA NO AUMENTO DA PRODUTIVIDADE COM A VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 33CPM. ESCANEIE E ENVIE PARA E-MAIL, SHAREPOINT®, SERVIÇOS NA NUVEM E GANHE MAIS EFICIÊNCIA COM A CAPACIDADE DE 70 FOLHAS DO ADS. COM A FUNÇÃO DUPLEX, VOCÊ VAI PODER IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR FACILMENTE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO. USE O DUPLEX AUTOMÁTICO COM ADS DE CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS, PARA AJUDAR NA REDUÇÃO DOS CUSTOS DE IMPRESSÃO E PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PROFISSIONAIS FRENTE E VERSO, APRESENTAÇÕES, CATÁLOGOS E FOLHETOS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (A4) (MÁX. PPM):31, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (CARTA) (MÁX. PPM):33, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (A4) (MÁX. PPM):31, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (CARTA) (MÁX. PPM):33, TIPO DE CONSUMÍVEL: 4 CARTUCHOS DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO, VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR):800, PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM (PREDEFINIDO), EMULAÇÃO(ÕES): BR-SCRIPT3‡, PCL5C, PCL5E, PCL6 (PCL XL CLASSE 3.0), PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA‡: 15 (PRETO) / 15 (COLORIDO), CALIBRAÇÃO PANTONE®: SIM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: CLASSE 2400 X 600 DPI, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER COLORIDO, COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA‡: WINDOWS, MAC OS, LINUX CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS:70, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM, ENTRADA MÁXIMA DO ADF (LARGURA/ALTURA): 215,9/355,6 MM (8,5/14 POL.), TIPO DE MÍDIA: COMUM, PAPEL FOTOGRÁFICO‡, ENVELOPES (#10), BOND, ETIQUETAS, PAPEL RECICLADO, PAPEL COLORIDO, TIMBRADO, ENTRADA MÍNIMA DO ADF (LARGURA/ALTURA): 104/148 MM (4,1/5,8 POL.), CAPACIDADE DE BANDEJA MULTIUSO:50, CAPACIDADE DE PAPEL OPCIONAL: LT-330CL (250 FOLHAS X 3) OU LT-340CL (500 FOLHAS X 2), CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL:150, TAMANHO DE PAPEL - BANDEJA MULTIUSO: CARTA, ENVELOPE, TAMANHOS PERSONALIZADOS (7,6-21,6 CM (L), 12,7-35,6 CM (C)), OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, TAMANHO DE PAPEL - BANDEJA DE PAPEL: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, GRAMATURA DA FOLHA - ADF (MÍN./MÁX.): 64-90 G/M², GRAMATURA DA</p>	Unid.	1	R\$ -
---	--	-------	---	----------



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

FOLHA - BANDEJA MULTIUSO (MÍN./MÁX.): 60-163 G/M² (BOND), GRAMATURA DA FOLHA - BANDEJA DE PAPEL (MÍN./MÁX.): 60-105 G/M² (BOND), CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO:250, TELA LCD: TELA TOUCHSCREEN 5", CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: 60.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL, ENCOMENDADO: ATÉ 4.000 PÁGINAS, MEMÓRIA PADRÃO:512, MODO DE ECONOMIA DE TONER: SIM, RECURSOS: IMPRESSÃO DUPLEX, CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, DISPLAY SENSÍVEL AO TOQUE, IMPRESSÃO MÓVEL, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA, FUNÇÃO: IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR E FAX, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER/LED COLORIDO, TAMANHO DO GRUPO DE TRABALHO: HOME OFFICE/SMALL OFFICE, GRUPOS DE TRABALHO PEQUENOS, GRUPOS DE TRABALHO DE TAMANHO MÉDIO, FUNÇÕES DE SEGURANÇA: LEITOR DE CARTÕES NFC INTEGRADO, BLOQUEIO DE CONFIGURAÇÕES, DIRETÓRIO ATIVO (LDAP), SECURE FUNCTION LOCK (BLOQUEIO SEGURO DE FUNÇÕES), SECURE FUNCTION LOCK (BLOQUEIO SEGURO DE FUNÇÕES), CONECTIVIDADE: ETHERNET, GIGABIT ETHERNET, WIFI, USB, COMUNICAÇÃO POR PROXIMIDADE, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, INTERFACE(S) PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, RECURSOS DE REDE PADRÃO: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, ENVIAR/RECEBER PC-FAX, I-FAX, CATÁLOGO DE ENDEREÇOS CORPORATIVO, RUÍDO DA MÁQUINA (PRONTO/CÓPIA): INAUDÍVEL / 49 DB, CONSUMO DE ENERGIA - DESLIGADO / SONO PROFUNDO / SLEEP / PRONTO / IMPRESSÃO: 0,02 W / 1,7 W / 9,5 W / 70 W /550 W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CA 127V, 50/60HZ.

TOTAL GERAL >>>					R\$ -

Lote 05 - Projetor						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Unid.	Modelo/ Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1	<p>PROJETOR - POWERLITE E20 3LCD CLASSROOM - TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS PARA O MELHOR BRILHO EM CORES DE SUA CATEGORIA: 3.400 LUMENS DE BRILHO EM CORES E 3.400 LUMENS BRILHO EM BRANCO LÂMPADA COM DURAÇÃO DE ATÉ 17.000 HORAS, RESOLUÇÃO NATIVA XGA E PERFORMANCE 4:3: PARA IMAGENS VIBRANTES E COLORIDAS, LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO A UM PREÇO ACESSÍVEL: ATÉ 12.000 HORAS EM MODO ECO3, CONFIGURAÇÃO FÁCIL E VERSATILIDADE DE POSICIONAMENTO: ZOOM DIGITAL DE 1.0-1.35X, ±30 GRAUS DE CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL, E SLIDER HORIZONTAL KEYSTONE, CONECTIVIDADE HDMI: OBTENHA QUALIDADE DE VÍDEO E ÁUDIO COM UM ÚNICO CABO, ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W: PARA PROJEÇÕES CATIVANTES, PROJEÇÕES DE ATÉ 350" — COM FUNCIONALIDADE SPLIT SCREEN QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO LADO A LADO TIPO DE DISPOSITIVO 3 PROJETORES LCD, DISPOSITIVOS INTEGRADOS ALTO-FALANTE, BRILHO (BRANCO) 3400 LUMENS, LUMINOSIDADE (COR) 3400 LUMENS, TAXA DE CONTRASTE, 15000:1 (DINÂMICO), RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768), PERCENTAGEM DE ASPECTO BÁSICO 4:3, SUPORTE A CORES 1,07 BILHÕES DE CORES, TIPO DE LÂMPADA UHE 210 WATT, CICLO DE VIDA DA LÂMPADA ATÉ 6000 HORA(S) - MODO NORMAL † ATÉ 12000 HORA(S) - MODO DE ECONOMIA, ENTRADA DE VÍDEO (NTSC, SECAM, PAL, PAL-N, PAL-M, NTSC 4.43, PAL 60), ALTIFALANTES, ALTO-FALANTE (S) – INTEGRADO, POTÊNCIA AC 120/230 V (50/60 HZ), CONSUMO DE ENERGIA EM MODO OPERACIONAL 345 WATT, DIMENSÕES (LXPXA) 30 CM X 24.9 CM X 9.1 CM, PESO 2.7 KG, SISTEMA DE PROJEÇÃO TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRO / TETO, MÉTODO DE PROJEÇÃO MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, NÚMERO DE PIXELS 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3, BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA, 3.400 LUMENS, BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA 3.400 LUMENS, RAZÃO DE ASPECTO 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA 1024 X 768 (XGA), REDIMENSIONAR 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X</p>	Unid.	8		R\$ -
---	--	-------	---	--	----------



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+), TIPO DE LÂMPADA 210 W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS, ALCANCE DO THROW-RATIO , 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE), DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA 30" A 350" (0,76 A 10,34 M), CORREÇÃO DE KEYSTONE AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS, PLUG 'N PLAY USB PROJETER COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC, VOLTAGEM 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60HZ AC.					
TOTAL GERAL >>>					R\$ -
TOTAL GERAL DOS LOTES >>>					R\$ -

3.5 - Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.6 - O material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado.

3.7 - O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

3.8 - O material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

3.9 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

3.10 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

3.11 - Em hipótese alguma será aceito material recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

3.12 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.13 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

3.14 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

4.2. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, no prazo de dois dias a contar do encerramento da sessão pública.

5. DA GARANTIA

5.1. As licitantes deverão apresentar na proposta de preços a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.

5.2. A licitante deverá observar o prazo de garantia mínima estipulado na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

5.3. Os produtos entregues com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pela Administração.

6. DO (A) GESTOR (A)

6.1. O gestor do contrato será definido na assinatura do contrato de acordo o fiscal de cada secretaria.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 - A entrega do material deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias de acordo com a Ordem de Fornecimento de material emitida pela Secretaria solicitante: que obrigatoriamente deverá constar na Nota Fiscal de faturamento o numero do processo administrativo em epígrafe, nome completo da pessoa autorizada ao recebimento, bem como local de entrega do material.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

8. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Será responsável pelo recebimento dos produtos o Secretário responsável pela Pasta.
- 8.2. Os produtos da licitação deverão ser entregue de acordo com a necessidade desde município, em até 15 (quinze) dias após solicitação.
- 8.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Paratinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Paratinga - Bahia, 17 de Janeiro de 2022.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO
Secretario Municipal de Administração.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2021, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ:

CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida na Rua _____, por
intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a
inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº.001/2022		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	FAX:	E-MAIL:

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
DE PREÇOS**

LOTE . .						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ Referênci a	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS						
GARANTIA:						

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/XX

PROCESSO ADM – XX/XX

PREGÃO ELETRONICO Nº XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARATINGA /BA E A EMPRESA
XXX.**

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº.14.105.225/0001-17, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063, Centro – CEP: 46.490-000 – PARATINGA-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.950.818.605-49 e RG. nº 0847553507, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Israel Porto Novais, nº.S/N, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – PARATINGA-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX, XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP-BA e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize Contratação de empresa para Aquisição de Suprimentos de Informática para atender o Município de Paratinga conforme portaria nº 3.193, de 27 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº xx/xx**.

A obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assegurar a boa qualidade do serviço;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- i) A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- j) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Credenciar junto à Secretaria solicitante, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- m) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

neste Contrato;

e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº xx/20xx**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total do objeto licitado objeto deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.2 – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.3 – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.4 – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.5 – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será de xx (xxx) meses, contados **a partir da data de assinatura**, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxx

Unidade: xx.

Proj: xx

Atividade: xx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura de Paratinga

Praça Deocledes de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

8.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. - A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nºxx/xxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PARATINGA, xx de xx de xx.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Paratinga
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ xxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

*O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente,
notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.*

*Antônio Edmilson Cruz Carinhonha
Procurador Jurídico OAB/BA Nº. 28.757*